

#### **RESOLUÇÃO CONSEACC/CP 2/2017**

APROVA O REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS ESPECIAIS DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, DO CAMPUS CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, do Campus Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, X do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 22 de fevereiro de 2017, constante do Parecer CONSEACC/CP 2/2017, Processo CONSEACC/CP 2/2017, baixa a seguinte

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento das Disciplinas Especiais do curso de Arquitetura e Urbanismo, do Campus Campinas da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Campinas, 22 de fevereiro de 2017.

Prof. Fernando César Gentile
Presidente



Anexo à Resolução CONSEACC/CP 2/2017

# REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS ESPECIAIS **CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO CAMPUS CAMPINAS**

#### **CAPÍTULO I** DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade da elaboração de documentos Art. 1° gráficos, desenhos, memoriais, maquetes, com ou sem auxílio de programas computacionais, que exprimam o conteúdo abordado nas disciplinas: Desenho e Plástica, Espaço e Expressão, Projetos de Arquitetura, Projetos de Urbanismo, Projeto de Paisagismo, e Planejamento Urbano e Regional, do curso de Arquitetura e Urbanismo, do Campus Campinas da Universidade São Francisco.

# CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE

As disciplinas do curso de Arquitetura e Urbanismo compreendem cinco blocos principais: o Art. 2° primeiro envolve todas as disciplinas da área de Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo; o segundo envolve todas as disciplinas de Projeto de Arquitetura; o terceiro, as disciplinas de Projeto de Urbanismo, inclusive Projeto de Paisagismo e Planejamento Urbano e Regional; o quarto, as disciplinas de Desenho e Linguagem; e o quinto as disciplinas da área técnica.

# CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS E DO OBJETO

As disciplinas especificadas no art. 1º caracterizam-se por apresentar uma carga horária prática elevada, envolvendo produção de maquetes e desenhos, que são acompanhadas e avaliadas de forma processual e têm por objetivo ampliar a habilidade de representação e expressão arquitetônica, identificar e explorar os elementos plásticos, simbólicos, socioculturais, funcionais e ambientais, e capacitar o aluno a representar e produzir uma intervenção concreta no espaço.

## **CAPÍTULO IV** DO DESENVOLVIMENTO

Os trabalhos são desenvolvidos durante o semestre letivo, individualmente ou em grupo, Art. 4° sob orientação dos professores das referidas disciplinas, por meio de aulas expositivas, exercícios, produção de documentação visual e escrita sobre o processo de realização dos trabalhos,

seminários, observação experimental reflexiva, e desenvolvimento de maquetes, desenhos ou projetos arquitetônicos.

> **CAPÍTULO V** DA AVALIAÇÃO

A avaliação do rendimento escolar é realizada de acordo com os critérios específicos para

cada uma das atividades definidas nos planos de ensino (PE) e de atividades(PA) de cada disciplina,

de forma processual, mediante procedimentos específicos, considerando a compreensão dos

conceitos apresentados em aula e o desempenho do aluno na elaboração da análise crítica a respeito

da realidade estudada, cujos resultados serão expressos em graus numéricos de 0 a 10,0, admitindo-

se como fração decimal 0,1 ponto.

Art. 6º As datas de entrega dos trabalhos e o critério de avaliação das disciplinas deverão constar,

respectivamente, do Plano de Atividades (PA) e do Plano de Ensino (PE) de cada disciplina.

§ 1º É vedada a utilização de critérios de avaliação diferentes quando houver mais de uma turma de

uma mesma disciplina.

§ 2º Fica a critério do Docente a adoção de outros instrumentos adicionais ao processo de avaliação,

como provas escritas ou orais, desde que isso seja especificado no Plano de Atividades da disciplina

e não venha suplantar a obrigatoriedade da avaliação do trabalho final da disciplina (projeto, maquete

ou desenho).

§ 3º Havendo necessidade, o Professor poderá empreender, a seu critério, avaliação escrita ou

arguição oral sobre o trabalho apresentado, para investigar a autenticidade de sua autoria ou

esclarecer pontos obscuros da proposta.

Cada disciplina terá o processo avaliativo dividido em, no mínimo, 2 (duas) avaliações Art. 7°

parciais por semestre, além da avaliação do trabalho final da disciplina.

Art 8° Será aprovado na disciplina o estudante que obtiver a frequência mínima obrigatória de 75%

e média final igual ou superior a 6,0.

Art. 9° O estudante tem direito à revisão da avaliação e da frequência, inerente ao processo

avaliativo, que será efetuada diretamente entre o docente e o aluno, dentro do prazo estabelecido em

Calendário Escolar.

Art. 10. Não cabe Avaliação Final para as disciplinas constantes deste Regulamento.

R. Waldemar César da Silveira, 105 - Swift - CEP 13045-510 / Tel.: 19 3779.3300 / Fax: 3779.3321 Av. Senador Lacerda Franco, 360 - Centro - CEP 13250-400 / Tel.: 11 4534.8000 / Fax: 4534.8015



# CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pela Coordenação do Curso, observadas as normas dos Colegiados Superiores da Universidade.